



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 13 | Edição nº 947 | Itapevi, 17 de setembro de 2021

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



**+ SEGURANÇA  
- ACIDENTES**

Radares e lombadas eletrônicas  
começam a operar na segunda-feira

# RADARES COMEÇAM A OPERAR NA SEGUNDA-FEIRA

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PM



**Prefeitura de Itapevi implantou cinco pontos de fiscalização.**

Atendendo pedidos da população para coibir o excesso de velocidade e dar mais segurança a pedestres e motoristas, a Prefeitura de Itapevi implantou radares e lombadas eletrônicas na cidade. Os equipamentos estarão em funcionamento a partir da próxima segunda-feira (20).

Ao todo, são cinco pontos de fiscalização, entre lombadas eletrônicas, radar de velocidade e de avanço de sinal vermelho.

Dois lombadas eletrônicas, com limite de velocidade a 40km, foram instaladas na avenida Yasmim Aparecida Pacheco Godoy (novo acesso da Cohab) e na avenida Rubens Caraméz, em frente à escola estadual Marechal Rondon.

Já os radares de velocidade e avanço

de sinal vermelho, com limite de velocidade a 50km, foram implantados na avenida Ferez Nacif Chaluppe, na altura do Terminal Rodoviário; no Corredor Oeste (sentido Jandira) e na avenida José Michelotti, próximo ao Resolve Fácil.

Os equipamentos, que começaram a ser instalados há cinco semanas, já foram aferidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Além da implantação dos equipamentos, as vias receberam sinalização com placas de regulamentação, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que indicam a velocidade permitida, e pintura de solo para orientar a existência dos radares e lombadas eletrônicas.



## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 5.656, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

*“FICA INSTITUÍDO O SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA – SMA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, inciso I, 16, inciso XIX e 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, instituiu o Sistema Nacional de Auditoria – SNA e no seu artigo 2º definiu que a sua descentralização far-se-ia por meio dos órgãos estaduais e municipais; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o artigo 5º do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamentou o Sistema Nacional de Auditoria – SNA, estabelece que a estrutura e o funcionamento do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, no plano federal, são indicativos da organização a ser observada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Auditoria – SMA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SMA/SAÚDE/SUS, que será componente do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, e obedecerá as normas gerais fixadas pela União, e o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde- SMA/SAÚDE/SUS, será composto por uma Comissão de Auditoria do SUS – COAUD-SUS, integrada por até 11 (onze) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo titular da pasta por meio de portaria.

§ 1º. As atividades dos membros da COAUD-SUS, de que se trata no caput deste artigo, serão de caráter honorífico e de serviços públicos relevantes.

§ 2º. Quando o Médico Auditor for investido no cargo, deverá atuar em conjunto com a COAUD-SUS, sendo suas atribuições correlatas a da Comissão, e outras que se fizerem necessárias bem como as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Auditoria-SMA, exercerá sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Sistema

Único de Saúde – SUS, as atividades de:

I – controle da execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;

II – avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade; e

III – auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial.

Parágrafo único. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior o SMA, procederá:

I – à análise:

- a) do contexto normativo referente aos SUS;
- b) de planos de saúde, de programações e de relatórios de gestão;
- c) dos sistemas de controle, avaliação e auditoria;
- d) de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- e) de indicadores de morbi-mortalidade;
- f) de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;
- g) da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação;
- h) do desempenho da rede de serviços de saúde;
- i) dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde;
- j) dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas; e

k) de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelo sistema de informações ambulatoriais e hospitalares;

II – à verificação:

- a) de autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais;
- b) de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo;

III – ao encaminhamento de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo, em caso de irregularidade sujeita a sua apreciação, ao Ministério Público, se verificada a prática de crime, e o chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art. 5º. Observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município. Compete a SMA, verificar:



I – as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;

II – os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; e

III – as ações e serviços desenvolvidos por consórcios intermunicipais ao qual seja o Município associado.

Art. 6º. Os órgãos do SMA exercerão atividades de controle, avaliação e auditoria nas entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, com os quais a respectiva direção do SUS, tiver celebrado contrato ou convênio para realização de serviços de assistência à saúde.

Art.7º. É vedado aos dirigentes e servidores dos órgãos que compõem o SMA serem proprietários, dirigente, acionista ou sócio quotista de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 8º. A direção do SUS apresentará quadrimestralmente ao Conselho de Saúde em audiência pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, entre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Art. 9º. Os órgãos do SUS e as entidades privadas, que deles participarem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no SMA toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Art. 10. Os Conselhos de Saúde, por maioria dos seus membros, poderão, motivadamente, recomendar à discrição dos órgãos integrantes do SMA, a realização de auditoria e avaliações especiais.

Art. 11. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de setembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de setembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Processo SUPRI 48/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021 – Aquisição de mobiliários para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 30/09/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 16/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Retificação - Reabertura - Processo SUPRI 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021 – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que, Onde se lê: Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 29/05/2021. Leia-se: Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 29/09/2021. Itapevi, 16/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 402/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021 – Aquisição de equipamentos para uso pedagógico das tecnologias híbridas educacionais do ensino fundamental do Município de Itapevi - (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 20/09/2021 até às 14h00min do dia 01/10/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 01/10/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 01/10/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 16/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 270/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2021 – Alienação de imóvel localizado à Avenida Presidente Vargas, 555 – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 21/10/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 16/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

### Comunicados

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública com o objetivo demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2021 e apresentar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 no dia 24/09/2021, a partir das 14:30 horas a ser realizada no endereço <http://youtube.com/tvcamaraitapevi>

### Intimação

#### EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: CLASSE A DE ITAPEVI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22599 – Processo Administrativo: 7094/2019, Termo de Intimação nº 641/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do lançamento tributário de TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncio do exercício de 2018 equivalente a R\$ 234,30 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), com fulcro nos artigos 139 a 149, 357 e 472, tabela V, I, da LC 34/2005, bem como Vossa Senhoria fica intimada do Auto de Infração e Intimação – All nº 12310/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

E por fim Vossa Senhoria fica INTIMADA do Auto de Infração e Termo de Intimação nº 435053/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento do ISSQN, no valor de R\$ 4.307,22 (quatro mil trezentos e sete reais e vinte e dois centavos) considerando o infratamento ao art. 310, CTM, pois, está enquadrado no Simples Nacional, porém informa valores que não condizem com a realidade e com a declaração que foi feita no processo administrativo nº 2519/2013, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: TKM COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA CELULARES LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 17207 – Processo Administrativo: 7199/2019, Termo de Intimação nº

497/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADA, da decisão que deferiu o cancelamento da inscrição municipal nº 17207, de ofício, por meio do processo administrativo nº 7199/2019, tendo como preceito legal o art. 214, II, da LC 34/2005 e alterações vigentes, bem como Vossa Senhoria fica intimada do Auto de Infração e Intimação – All nº 10447/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: PADARIA J.M.S LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 8113 – Processo Administrativo: 7105/2019, Termo de Intimação nº 639/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do lançamento tributário de TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2020 equivalente a R\$ 119,28 (cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005, bem como Vossa Senhoria fica intimada do Auto de Infração e Intimação – All nº 12309/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não realizou a atualização no cadastro mobiliário neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: ENOQUE GONÇALVES DE AZEVEDO. Cadastro de Contribuinte – CCM: 12059 – Processo Administrativo: 5757/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 12454/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova

Itapevi, Itapecati – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: CFC RENATA FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28657 – Processo Administrativo: 11325/2017, Auto de Infração e Intimação – All nº 12364/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapecati, Itapecati – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

6) Nome: CLAUDIOMAR CABRAL DA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22951 – Processo Administrativo: 8967/2018, Auto de Infração e Intimação – All nº 12363/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapecati, Itapecati – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

7) Nome: AMELIA DA CRUZ ALVES ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 23892 – Processo Administrativo: 13628/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11897/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapecati, Itapecati – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

8) Nome: MIRAFLORES COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTE. Cadastro de Contribuinte – CCM: 30735 – Processo Administrativo: 7182/2020, Auto de Infração e Intimação – All nº 12385/A – Vossa Senhoria fica intimada,

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapecati, Itapecati – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

9) Nome: ELAINE APARECIDA VAZ DA SILVA FRANCISCO. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21739 – Processo Administrativo: 15810/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12463/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapecati, Itapecati – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

10) Nome: ATMEC OFICINA MECANICA LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18805 – Processo Administrativo: 15939/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12452/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapecati, Itapecati – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

11) Nome: MIRIAM ALVES DA SILVA FERRAGENS - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21018 – Processo Administrativo: 3864/2017, Auto de Infração e Intimação – All nº 12459/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste

município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

12) Nome: ELBA CERQUEIRA DOS SANTOS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18329 – Processo Administrativo: 15928/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12453/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

13) Nome: RELUM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 15279 – Processo Administrativo: 14744/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12456/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

14) Nome: AÇOUGUE VIEIRABRAGALTDAME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 26156 – Processo Administrativo: 15610/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12460/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se

disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

15) Nome: MARIA DA PENA SANTOS NASCIMENTO MONTEFUSCO - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18886 – Processo Administrativo: 15609/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12458/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

16) Nome: BAR BRIQUET LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 17535 – Processo Administrativo: 15611/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12457/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 17 de setembro de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

## Notificações

### NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 2.688.440,59 (DOIS MILHÕES SEISSENTOS E OITENTA E OITO MIL



QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINCOENTA E NOVE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	17/08/21	1.781.125,89
22.021-3	MERENDA ESCOLAR	05/08/21	314.524,60
35.020-6	BOLSA FAMILIA	27/08/21	27.809,99
38.494-1	MAC - FNAS	09/08/21	19.748,24
35.024-6	BLOCO - PSB	05/08/21	33.051,87
36.768-0	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	27/08/21	37.485,00
36.769-9	PROTEÇÃO SOCIAL M. COMPLEX.	27/08/21	24.000,00
36.770-2	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL.	27/08/21	10.702,00
51.025-4	EMENDA PARLAMENTAR	03/08/21	439.993,00

ITAPEVI SP, 16 DE SETEMBRO DE 2.021

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

### NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 1.948.197,64 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	04/08/21	252.710,87
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	06/08/21	1.307.425,41
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	16/08/21	129.552,56
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	26/08/21	258.508,80

ITAPEVI SP, 16 DE SETEMBRO DE 2.021

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### Intimação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: FABIANO RIBEIRO FRAGOZO**

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS, Nº 62. - ITAPEVI

ATIVIDADE: PIZZARIA

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 11355/A – SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: FAGNER NASCIMENTO DA SILVA**

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA ALPHELIA JOSEFINA SIMIONATO MORENO, Nº 652 – ITAPEVI.

ATIVIDADE: ACADEMIA ESPORTIVA

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 10219/A – SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: TEUMAR DOS SANTOS RIBEIRO**

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA JOÃO PEREIRA LIMA – JARDIM VITÁPOLIS - ITAPEVI

ATIVIDADE: SALÃO DE FESTAS E LAVA RÁPIDO

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 9783/A – SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO E DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA**

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA VICENZA, Nº 03 – COHAB - ITAPEVI

ATIVIDADE: BAR

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 9758/A – SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA JOÃO PEREIRA LIMA – JARDIM VITÁPOLIS - ITAPEVI

ATIVIDADE: SALÃO DE CABELEIREIRO

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 111502/A – SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS BRITO**

LOCAL DA INFRAÇÃO: ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA Nº 1352 - COHAB – ITAPEVI

ATIVIDADE: INSTITUIÇÃO DE PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 19866/A – SOB PENA DE MULTA.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO CCM
2. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3. CONTRATO DE LOCAÇÃO VIGENTE

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI CORDEIRO RAMOS**

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV FERES NASCIF CHALUPPE – CENTRO - ITAPEVI

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 9700/A E 10201/A

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO E DO AUTO DE EMBARGO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDEM MORETZHON DE OLIVEIRA**

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA LUIZ BELLI (AO LADO DO Nº 141) – ALTO DA COLINA - ITAPEVI

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 9382/A SOB PENA DE MULTA.

AUTO DE EMBARGO Nº 19871/A SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: ZILMAR JOSE DE AMORIM**

LOCAL DA INFRAÇÃO: ESTRADA DO MORRO GRANDE, Nº 2533 – COLINAS DE ITAPEVI – ITAPEVI

ATIVIDADE: DESCARTE DE TERRA

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 9754/A – SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: G&A CONSTRUTORA LTDA**

LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA YOSHIHIRO IWAHASHI, ÁREA 3 – SAPIANTÃ - ITAPEVI

ATIVIDADE: DESCARTE DE MATERIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 9390/A – SOB PENA DE MULTA.

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FICA NOTIFICADO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DA NEGATIVA NA ENTREGA DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: PRINCESINHA DA RODOVIARIA**

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. FERES NASCIF CHALUPPE, Nº 45 – CENTRO - ITAPEVI

ATIVIDADE: LANCHONETE

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 20336/A

Itapevi, 02 de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi - CMDPD**

#### **Ata de reunião ordinária – 08/09/2021**

Aos oito dias do mês de setembro de 2021, às 8:30 hs, reuniram-se de forma presencial e virtual sobre a plataforma eletrônica, devido a pandemia do Coronavírus ainda vigente, os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi, e sem quórum em primeira chamada às 8.30 hs, e em segunda chamada às 8:45 hs, já com quórum, se inicia a reunião do conselho, tendo todos recebidos o calendário anual e também as convocações através do WhatsApp que foi enviado para todos os conselheiros. Os conselheiros presentes foram: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: pela Secretaria Municipal de Educação a titular Sandra Mara Robles Domingues presencial; pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o titular Cristiano de Lima Braz virtual; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania o suplente Márcio Francisco Massaranduba presencial; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação a titular Ivone Pereira Wulf justificou sua ausência por estar em férias, seu suplente Hilário Vieira da Silva não participou; pela Secretaria Municipal de Saúde a titular Noely e a suplente Dra. Kelly Cristina dos Santos Muniz não justificaram ausência. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: pela ACITA - Associação Comercial e Industrial de Itapevi o titular Luiz Carlos Delgado de Aguiar presencial; pela APAE de Itapevi a titular Benedita Morelli Franci presencial e a suplente Gisele Maria Brito de Oliveira presencial; pela Assoc. Beneficente O Bom Samaritano a titular Célia Regina Costa justificou ausência pela entrega do leite na sua entidade; e pelos Representantes de Pais ou responsáveis por Deficientes o titular Erci Pedro da Silva não justificou ausência. Iniciando a reunião, a presidente Benedita Morelli Franci agradece a presença de todos de forma presencial e virtual, e faz uma oração inicial em agradecimento à Deus por podermos estar com a missão de ajudar a melhorar a vida de pessoas com

deficiência. Passa a palavra ao secretário Luiz Carlos para fazer o expediente, que solicita a aprovação da ata da última reunião enviada para todos via email e watsapp sendo aprovado por todos, e informa conforme deliberado na última reunião foi enviado para Dra. Elaine, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Lei Municipal 1.970 de 20 de outubro de 2009 e a minuta que elaboramos e que foi discutida por todos nós conselheiros para uma reformulação e adequação principalmente para os representantes da sociedade civil. O secretário Luiz Carlos informa que foi entregue via ofício assinado pela nossa presidente a minuta de uma nova Redação para a lei reformulando novas entidades que poderiam participar do conselho, e a Dra. Elaine entendeu a urgência e disse já estar enviando para o jurídico da prefeitura para analisar e dar um parecer sobre o caso. A presidente Ditinha solicita que agendemos uma reunião com a Dra. Elaine para discutirmos esse caso e outras demandas do conselho. O secretário Luiz Carlos confirma que nosso mandato como conselheiros encerra-se em dezembro de 2021, e de acordo com as normas será de nossa responsabilidade deste conselho fazer um Chamamento Público convidando entidades, associações e movimentos para participarem e indicar seus membros para fazer parte do Conselho e coordenar através de uma comissão a eleição para o próximo mandato. A comissão eleitoral foi eleita com os seguintes conselheiros: Luiz Carlos, conselheiro Márcio, conselheira Gisele e conselheira Sandra Mara. O secretário Luiz Carlos relata que estará preparando todo o documental de eleição junto com a secretaria de Desenvolvimento e estando pronto solicitará a presidente uma reunião de trabalho da comissão para a realização do pleito de eleição de novos membros do conselho. Foi enviado ao conselho um ofício de nº 14/2021 de 24 de agosto de 2021, do SINSPREV – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência do Estado de São Paulo, com o assunto sobre a contribuição deste conselho para debate sobre os retrocessos nos direitos impostos pela Lei 14.174 de 22 de junho de 2021. O ofício pede a atenção de todos sobre o retrocesso e ataques aos direitos sociais no Brasil, atingindo pessoas com maior vulnerabilidade social. A presidente Ditinha relata que realmente é preocupante o retrocesso de benefícios, e que já tinha protocolado uma solicitação para a Câmara Municipal para instituir um benefício salarial para as mães de pessoas com deficiência pois não podem trabalhar para cuidar dos filhos e precisam da ajuda financeira para custear todo o atendimento pessoal, alimentar, tratamentos e outros. É sugerido conversar com a presidência da câmara municipal para saber se existe algo deste conceito de apoio as mães de deficientes tramitando na legislatura municipal. Todos concordam em conversarmos com o presidente da Câmara e que será enviado um convite para participar de nossa próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, às 09:45 hs, a presidente Benedita Morelli Franci encerra a reunião agradecendo a todos, e confirma a nossa próxima reunião no dia 13 de outubro de 2021 às 8:30 hs, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com a presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para publicação.

---

Benedita Morelli Franci

Presidente

---

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Secretário

## Conselho Municipal do Idoso – CMI

### Ata de Reunião Ordinária

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 8:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e às 8:50 hs já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp, de forma segura e seguindo os protocolos sanitários. Presentes as (os) conselheiros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a conselheira titular Wanda Maria Rocha Alves da entidade Associação Beneficente Maria de Magdala, a conselheira titular Célia Regina Costa da entidade O Bom Samaritano, e o conselheiro titular e Secretário Luiz Carlos Delgado de Aguiar da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi. A Conselheira presidente Sandra Silva Santos da entidade Conselho Comunitário da Vila Nova Esperança pediu desligamento definitivo por motivos particulares. Os Conselheiros REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: conselheira titular Fernanda Aparecida Soares Machado da Secr. Desenvolvimento Social e Cidadania, a conselheira titular vice-presidente Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno e sua conselheira suplente Leda Maria da Silva Rocha da Secretaria da Saúde; conselheira titular Sílvia Aparecida de Andrade e sua suplente Angela Rodrigues Pinto da Secr. Cultura e Juventude; conselheiro titular Cristiano de Lima Braz da Secretaria de Esportes e Lazer participando via online pois tinha médico agendado no mesmo horário. Como visitante tivemos a representante do Centro de Convivência do Idoso de Itapevi sra. Janaina. O conselheiro Luiz Carlos inicia a reunião informando a todos que a nossa atual presidente Sandra solicitou em caráter definitivo o seu afastamento do conselho por motivos particulares pessoais, e por este motivo assume a presidência deste Conselho a atual vice-presidente Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno que toma posse a partir desta reunião ordinária. A agora empossada Presidente Sueli lamenta a saída da conselheira Sandra, afirmando que ela sempre foi uma atuante conselheira nas causas dos idosos, mas que respeita a solicitação de sua saída e deixa o conselho aberto para quando ela quiser participar como ouvinte de uma reunião, que sempre será bem-vinda a este grupo, e afirma que a sua entidade ainda será mantida no conselho. Também confirma a todos que nosso mandato de conselheiros vai até o dia 23 de agosto de 2022, quando teremos nova eleição para escolha de novos conselheiros. Por ser empossada de surpresa, a presidente pede que o secretário faça a pauta da reunião. O secretário Luiz Carlos relata que esteve participando da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI

– Etapa Regional, com o tema Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas. Para preparar os temas propostos, foi agendado as Etapas Regionais da Região Norte, Região Nordeste, da Região Sul, da Região Centro Oeste e da Região Sudeste na qual participamos nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021, e culminaremos com a Etapa Nacional nos dias 29, 30 de setembro e 1º de outubro de 2021. Foram elaboradas e aprovadas propostas regionais de todas as regiões e que serão levadas agora a debates na Etapa Nacional. Será enviado para todos os conselheiros as propostas para leitura e observações pessoais de cada conselheiro. Relata ainda que no dia 01 de outubro de 2021 será comemorado o dia internacional do Idoso, sendo que o CCI nos propôs fazermos um evento juntos para comemorar este dia. A coordenadora do CCI sra. Janaina comenta que está previsto de fazerem via internet palestras, danças com idosos, e estudam a possibilidade de uma carreata para melhor divulgação e propagação das propostas de melhorias de vida ao idoso. Todos do conselho aprovam a proposta e aguardam programação para participação e divulgação do mesmo. A presidente Sueli aproveita e comenta de tentarmos a colocação de um Outdoor com homenagem ao dia internacional do Idoso pois também seria uma ótima propaganda sobre o idoso. Foi apresentado para todos o relatório de visita da Entidade Nova Era feitos pelas conselheiras Sueli e a Leda, sendo aprovado por todos. A presidente Sueli confirma que pretende agendar uma reunião com a secretária dra. Elaine para inteirar mais das atividades, e poder dar continuidade às ações do conselho. Também na próxima reunião irá verificar as comissões de visita e finanças para poder ajustar devido a saída de conselheiros. Ainda afirmou que nossa reunião seria hoje no CCI, mas devido a saída da conselheira Sandra e para termos somente assuntos internos a resolver como posse da nova presidente, hoje ainda estamos ainda nos reunindo aqui na Secretaria, mas que a próxima reunião do conselho será na sala do CCI na Avenida Cezário de Abreu 915 – Bairro dos Abreus já preparada para ser usada. Solicita que enviemos ofício ao ministério público, à secretaria de Desenvolvimento Social para comunicar a alteração da presidência deste conselho. Nada mais havendo a tratar, às 9:20 hs, a presidente Sueli encerra a reunião agradecendo a todos, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com a presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021. Esta ata será enviada para todos os conselheiros para ser aprovada, e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

---

Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno  
Presidente do Conselho

---

Luiz Carlos Delgado de Aguiar  
secretário do Conselho

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 008/2021

Ata de REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi/SP, realizada no dia 31 de agosto de 2021, às 9:00 hs de forma VIRTUAL pela plataforma do google-meet devido ao estado de pandemia, e tendo sido convocados também por meio virtual todas as entidades e interessados. Participaram desta reunião presidente do CMAS ROBERTA CARDOSO, Representando Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, o vice-presidente do CMAS LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, representando a Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, PATRÍCIA JORDÃO MARQUES, Representando a Secretaria de Fazenda e Patrimônio, VIVIANE DOS SANTOS, Representando a Associação Kolping Cardoso, ROBERTA NOVAES DOS SANTOS, representando Recanto Cruz Grande GISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO CONSTANTINO, representando o Instituto Cacau Show e ELIANA, Representando a Secretaria da Saúde. A presidente Roberta, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, declara aberta a reunião e saúda e agradece a presença. Comunica que esta reunião será uma avaliação de nossa Conferência do Conselho realizada na semana passada e pede que cada conselheiro faça suas considerações. No consenso geral todos elogiaram a realização da conferência e parabenizaram pelo empenho na organização que foi uma nova forma de realização com diversos polos e por ser vídeo conferência. Foi comentado que teve prejuízo na realização desta forma devido à internet, o sistema tecnológico, as salas abertas e a falta de sinal em alguns casos. Com isso todos concordaram que houve prejuízo nas questões a serem mais trabalhadas e discutidas, que propostas para melhoria do sistema e a eleição foram as questões que mais ficaram a melhorar; no entanto mesmo com tudo isto, e por ser a primeira conferência que realizou-se desta forma teve seus méritos tanto na organização pela empresa contratada como a comissão que organizou o sistema organizacional da conferência. Após todas estas explicações, a presidente Roberta comenta que irá enviar para todos os conselheiros o caderno de orientações técnicas do SCFV lançado pelo canal Rede SUAS em 27 de agosto de 2021. E também irá verificar com todas as entidades os CNEAS para solicitação de regularização ao Órgão Gestor. Não havendo qualquer manifestação dos presentes e nada mais a discutir, agradeceu a presença encerrando a reunião, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário desta reunião, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada foi assinada.

### Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 009/2021

Ata de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi/SP, realizada no dia 17 de setembro de 2021, às 8:40 hs de forma VIRTUAL pela plataforma do google-meet devido ao estado de pandemia, e tendo sido convocados também por meio virtual todas as entidades e interessados. Participaram desta reunião

presidente do CMAS ROBERTA CARDOSO Representando Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Cidadania; o vice-presidente do CMAS LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, representando a Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi; PATRÍCIA JORDÃO MARQUES, representando a Secretaria de Fazenda e Patrimônio; MARIA ROBERTA NOVAES DOS SANTOS, representando Recanto Cruz Grande; GISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO CONSTANTINO, representando o Instituto Cacau Show; GISELE MARIA BRITO DE OLIVEIRA, representando a APAE de Itapevi; ANA CRISTINA representando Associação Paula Elizabete. A presidente do CMAS, Roberta Cardoso representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, declara aberta a reunião e saúda e agradece a presença informando que esta reunião extraordinária foi convocada para deliberar sobre regulamentação e aprovação da SEGUNDA ETAPA do cofinanciamento com critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social no âmbito da Política de Assistência Social no município de Itapevi, com ênfase nos benefícios de caráter facultativo conforme as necessidades oriundas de vulnerabilidade social e calamidade pública com provisões materiais atendimento em alimentos, roupas de cama, colchões e Kits de limpeza em geral. É solicitado que a Gerente de Programa Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Itapevi sra. Adriana faça a explanação dos procedimentos: Sra. Adriana informa que foram enviadas informações pelo Fundo de Assistência Social – FEAS para recebimento de recursos ainda não definidos os valores, para todos os Fundos Municipais para atendimento dos Benefícios Eventuais, devendo o conselho municipal aprovar e regulamentar estes procedimentos em caráter de urgência. Também nas explicações da sra. Adriana é afirmado que nosso Município vem cumprindo todas as determinações com regulamentações através de leis que regulamenta o benefício eventual, Auxílio Funeral, e decretos que regulamentam o Aluguel Social, que o Auxílio Maternidade já está previsto no Programa Mãe Itapeviense, e a proposta de subsistência em casos de calamidade pública deve existir prioritariamente, para atendimento às famílias que constam na base do Cadastro Único, com acompanhamento através do CRAS ( PAIF ), CREAS (PAEFI), CCI e Centro Pop em ações em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública ( Defesa Civil), para que sejam minimizadas as necessidades destas famílias. É aprovado pelo conselho que se mantenha a idade mínima de 18 anos para atendimentos emergenciais, mas em casos excepcionais que não exista um responsável com a idade de 18 anos possa se atender pessoas com mínimo de 16 anos após análise técnica dos responsáveis em atendimentos emergenciais eventuais. Também a sra. Adriana posiciona a todos conselheiros que existe a possibilidade de durante a gestão possa ser solicitado alteração ou outras demandas para ajuste dos procedimentos. Finaliza a sra. Adriana que o atendimento pelas equipes responsáveis tem sido totalmente satisfatório, conseguindo dar uma assistência imediata às famílias em vulnerabilidade por prazos de 3 meses podendo ser estendido por 6 meses por ano. A presidente Roberta agradece as explicações da sra. Adriana, e reafirma

que deve existir um equilíbrio de ações realizadas e dotações orçamentárias do Fundo de Assistência Social, pois são muitos que precisam serem atendidos pela política pública social da secretaria que tem um controle eficiente e justo do orçamento vigente. Finalizando solicita que os conselheiros presentes se manifestem votando na aprovação da segunda etapa do cofinanciamento de Benefícios Eventuais de Recursos Financeiros do Fundos Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itapevi, sendo aprovado por todos presentes. Finalizando a reunião as 9:20 hs, e nada mais havendo de manifestação, a presidente Roberta encerra a reunião e eu Luiz Carlos Delgado de Aguiar, secretário desta reunião lavro a presente ata, que após lida e aprovada por todos foi assinada.

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre aprovação de Recurso Estadual para Cofinanciamento de Recursos Estaduais.*

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº 2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2020, de modo remoto, via plataforma digital, no uso da competência; e

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itapevi em reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 17/09/2021 no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações pela Lei Municipal LEI Nº 2093, DE 20 DE JULHO DE 2011 LEI Nº 1.344 de 30 de setembro de 1996, DE 20 DE JULHO que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei Municipal 1.644, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências, e:

Considerando a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras provisões;

Considerando o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.22 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 do conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças afiançadas pelo Sistema

Considerando a Deliberação CONSEAS Nº 029, de 10 de dezembro de 2019 estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, no estado de São Paulo que estabelece diretrizes para a regulação dos

benefícios eventuais no estado de São Paulo;

Considerando a Lei Municipal de Itapevi N° 2.024, de 29 de junho de 2010 que autoriza o Poder Executivo a despender gastos com benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e das outras providencias

Considerando a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social;

Considerando a Resolução nº 07 de setembro de 2009 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT que institui o protocolo de Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – SUAS-CNAS que aprova a Norma Operacional Básica de

Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõe os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social no município de Itapevi no âmbito da Política de Assistência Social, com ênfase nos benefícios de caráter facultativo conforme as necessidades oriundas de vulnerabilidade social e calamidade pública com provisões materiais atendimento em alimentos, roupas de cama, colchões e Kits de limpeza em geral.

#### **CAPÍTULO I**

Das definições, dos princípios e das diretrizes e dos Critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e da calamidade pública na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta resolução:

I – Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e/ou materiais de consumo tais como alimentos, kits de limpeza,

cobertores e colchões;

II – Eventuais: no conceito de eventual acontecimento do inesperado, a incerteza do ocasional, circunstancial, do temporário;

III- Inseguranças sociais: direito da acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio as desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso, requer atenção imediata;

IV – Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas pela política de Assistência Social;

V- Prontidão, respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias;

Art.4º O atendimento dos benefícios eventuais por acompanhamento familiar deverá ser realizado por um profissional conforme NOB RH das equipes de referência dos CRAS, CREAS, Centro Pop e CCI mediante entrevista, visita domiciliar e

acompanhamento familiar identificando a situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I- Residência no município

II- Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário

III- Riscos, perdas ou danos circunstanciais

IV- Estar inscrita no Cadastro Único para programas sociais, com renda caracterizada de extrema pobreza, ¼ do salário mínimo e excepcionalmente até ½ salário mínimo;

V- Não ser beneficiária de programas de transferência de renda como Bolsa-Família, BPC, Renda Cidadã e outros, salvo exceções em decorrência de bloqueios, suspensões ou cancelamento ou situação de calamidade pública decretada pela Secretaria de Segurança pública (Defesa Civil) ou em razão de doença;

VI- O responsável familiar deverá ter no mínimo 18 anos de idade (16 anos salvo em casos extraordinários), analisados por equipe técnica dos serviços socioassistenciais com acompanhamento;

VII - Nos casos de situações emergenciais (calamidade pública, enchente, desmoronamento, intempéries da natureza) em que não for possível a avaliação técnica devido a grande demanda, o benefício poderá ser concedido mediante preenchimento de formulário específico para as famílias atingidas sem critérios avaliativos ou delimitação de período.

Somente as famílias atingidas por enchente, incêndio e desmoronamento poderão receber colchões;

A concessão de alimentos por acompanhamento familiar ou vulnerabilidade temporária deverá ser feita por no máximo 3 vezes ao ano, se necessário prorrogado por igual

período, mediante avaliação técnica de acompanhamento familiar realizado pelos profissionais de referência dos serviços socioassistenciais CRAS, CREAS CCI e Centro Pop (Acompanhamento pelo PAIF/PAEFI)

Das disposições finais

I- As famílias serão atendidas mediante a dotação orçamentária específica da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania;

II- Responderá Civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos aos quais são destinados, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos, objeto dos benefícios de que trata essa resolução.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 17 de setembro de 2021.

Roberta de Cássia do Amaral Cardoso

Presidente CMAS Itapevi

**Secretaria de Saúde**

**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**A LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:**

Razão Social: Farmácia Drogaromero (TRM nº 1164) – Processo nº 22534/16.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: Personalite Clínicas Integradas de Odontologia Eireli (60 dias) – Processo nº 4661/20.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:**

Razão Social: Vittis Alimentos Ltda (LTA nº 28/2021) – Processo nº 10653/20, Dacruz Comercial Hospitalar Ltda – EPP (LTA nº 29/2021) – Processo nº 12080/2021.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

Razão Social: Guerbet Imagem do Brasil Ltda (RL – Adriano Vitor Mendes Caldas – Protocolo nºs 0229/2021 e 0230/2021) – Processo nºs 1436/2021 e 1437/2021, Joatinga Fabricação e Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda (RL – Pedro Medicis Urzedo Rocha – Protocolo nº 0170/2021) – Processo nº 16628/18.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Consum,a Gastronomia Eireli (RT – Marília Lacerda de Paula – Protocolo nº 0222/2021) – Processo nº 3333/2021, José Iranildo Barbosa Lopes Drogaria – ME (RT – Evelin Massardi de Mattos – Protocolo nº 0241/2021) – Processo nº 0226/07.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Consuma Gastronomia Eireli (RT – Vanessa Veneziano de Souza – Protocolo nº 0223/2021) – Processo nº 3333/2021.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Soan Comércio e Distribuição Ltda (armazenar e distribuir – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 9681/2021, Paulinhos Restaurante Itapevi Ltda – Processo nº 12922/2021, Ibratec Artes Gráficas Limitda – Processo nº 12946/2021.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Laboratórios Naos do Brasil Ltda (Protocolo nº 0175/2021 (distribuir, exportar e importar – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 2480/14, Joatinga Fabricação e Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda (Protocolo nº 0171/2021 – distribuir – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 16628/18, Condomínio Refúgio dos Pinheiros (Protocolo nº 0128/20 – poço) – Processo nº 39248/12.

**FORNECIMENTO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” NUMERAÇÃO 987.881 a 987.920 SÉRIE H – SECRETARIA DA SAÚDE (EMAD) – PROCESSO Nº 0110/11.**

A Diretoria do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público o cancelamento da credencial de fiscalização de autoridade sanitária:

**FISCAL SANITÁRIO**

NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
------	----------------------

Edy Fugita	1115
------------	------

Alba Fumiko Simakawa	
----------------------	--

---

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO No 01, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Itapevi, em Reunião a ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/90, nas Resoluções 33/92, 333/03 e 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 1127 de 25/03/93 e nos Decretos Municipais 2608 de 18/05/93, 4783 de 04/05/11, 5247 DE 26/04/17 e Portaria 3190 de 20/08/21, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Edital de Convocação para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Itapevi biênio 2022-2024 no segmento representante da equipe assistencial de saúde;

Art. 2º. Escolher uma Comissão eleitoral para acompanhar as eleições do segmento representante da equipe assistencial de saúde;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

## CONSIDERANDO:

1. Que o início do Processo Eleitoral foi aprovado na Reunião ordinária do CMS de 09/09/2021;

2. Que o CMS de Itapevi convocou os representantes dos usuários, entidades e movimentos representativos de usuários do SUS (Sindicatos, Associações, Movimentos Sociais, etc.), dos trabalhadores e dos prestadores de serviços privados conveniados, para serem escolhidos entre seus pares, em fórum próprio das respectivas entidades;

3. Que serão encaminhados convites para os segmentos envolvidos no Conselho Municipal de Saúde.

## DESSE MODO:

O CMS de Itapevi achou por bem escolher uma Comissão Eleitoral na reunião ordinária de 09 de setembro de 2021, para acompanhar as eleições desse segmento de representação, sendo composta de cinco (06) membros da seguinte forma:

I. 03 (três) Representantes do Segmento dos Usuários;

II. 01 (um) Representante do Segmento dos Profissionais da Área de Saúde; 01 (um) Representante do Segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde.

III. 01 (um) Representante do Poder Público.

A Comissão Eleitoral terá sua composição publicada através dessa resolução do CMS, sendo que os escolhidos ocuparão as funções de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretários Adjuntos, sendo eles:

- Presidente: Equipe 1: Sr. José Luis Cardoso  
Equipe 2: Sr. Marcelo Oliveira Patiri

- Vice-Presidente: Equipe 1: Dra. Viviane Alves de Souza  
Equipe 2: Sra. Maria Rita Branco Ramos

- Secretário: Equipe 1: Sra. Regina Célia Rosa da Silva  
- Secretário Adjunto Equipe 2: Sra. Erica Roosch Unterkircher

Conselheiros Municipais de Saúde

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO SEGMENTO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2022/2024**

Art. 1º. - O presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Itapevi, convoca os integrantes da equipe assistencial de saúde desse Município, interessados em se inscreverem para concorrerem às eleições para o Conselho Municipal de Saúde de Itapevi, para um mandato de duração de dois anos, conforme as Lei Federal 8.142/90, as Resoluções 33/92, 333/03 e 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, a Lei Municipal 1127 de 25/03/93 e os Decretos Municipais (2608 de 18/05/93, 4783 de 04/05/11 e 5247 DE 26/04/17 e Portaria 3190 de 20/08/2021, para atuarem no Biênio 2022/2024.

Parágrafo Único - A vaga do representante do Conselho Municipal de Saúde de Itapevi a ser eleito como representante no segmento da equipe assistencial de saúde, é em número de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Art. 2º. - As inscrições deverão ser feitas junto à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Miriá Lazzarin da Silva na sala do Conselho Municipal de Saúde que fica na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde/Itapevi, nos **dias 20, 21 e 22 de setembro de 2021, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.**

Parágrafo Único - Conforme a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, o trabalhador de saúde com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS não pode ser representante dos trabalhadores.

Art. 3º. - No ato da inscrição, quem for se candidatar para concorrer à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Itapevi, para o segmento de representante da equipe assistencial de saúde deverá comprovar documentalmente a sua identificação e vínculo com a instituição de saúde.

Parágrafo 1º - Conforme legislação pertinente, a função de integrante do CMS não é remunerada.

Parágrafo 2º - Serão considerados habilitados como candidato e eleitor todos os servidores que são subordinados à Secretaria de Saúde, excetuando-se os já citados no parágrafo único do Artigo 2º desse Edital.

Art. 4º. - Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23 de setembro de 2021, a partir das 12h00** a relação dos habilitados a participar do Processo Eleitoral. Se houver algum recurso ele deverá ser entregue pelo interessado à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Miriá, imediatamente após a divulgação da relação dos habilitados, sendo que será recebido até às **12h00 do dia 24/09/2021**, sendo julgado pela Comissão Eleitoral em **24/09/2021 a partir das 14h00**. Após o julgamento, que acontecerá nesse mesmo dia, será divulgada a relação definitiva dos habilitados a participar do Processo Eleitoral.

Art. 5º. - A eleição para preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde de Itapevi, dar-se-á por meio de voto secreto, no dia **05 de outubro de 2021, no horário de 7h00 às 14h00**. Serão disponibilizadas **duas** urnas eleitorais, uma para cada equipe da Comissão Eleitoral, sendo que as **duas** equipes eleitorais farão a inspeção prévia das urnas para confirmar que elas estão sem votos e a seguir procederão à suas lacrações e percorrerão as Unidades de Saúde nesse dia (de acordo com o cronograma previamente elaborado e oportunamente divulgado pela Comissão Eleitoral) procedendo à eleição. A eleição se fará por voto secreto, em cédula própria a ser entregue no momento da votação, sendo também registrada efetivação da votação em lista de presença dos eleitores. A cédula da votação será única e conterá os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética, cabendo à Comissão Eleitoral a apuração dos votos às **16h00** desse mesmo dia, na Secretaria de Saúde, quando as equipes eleitorais se reunirão para apuração.

Parágrafo 1º - Cada candidato(a) e eleitor(a) deverá votar obrigatoriamente em 1 (um) candidato, assinalando um X na frente do nome do candidato. O mais votado ao final da apuração estará eleito como representante titular e o segundo mais votado estará eleito como suplente.

Parágrafo 2º - A cédula em branco será apurada como voto em branco e a com a marcação de mais de 1 (um) candidato será considerada como voto nulo. A cédula com uma única marcação de candidato será considerada como voto válido para aquele candidato assinalado.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deliberará os casos omissos, sempre considerando a legislação pertinente.

Art. 7º. - A Comissão Eleitoral publicará o resultado final da eleição no **dia 06 de outubro de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente no Diário Oficial do Município .**

Itapevi , 09 de setembro de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral

Equipe 1: Sr. José Luis Cardoso

Equipe 2: Sr. Marcelo Oliveira Patiri

## Secretaria Administração e Tecnologia

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 3486/2021 a 3660/2021

3486/2021	PABLO ANDEANDRO NUNES DA SILVA	Retifica as Portarias nºs 473/07, 5820/07, 3785/09, 1766/10, 3248/10, 4493/11, 4477/12, 992/13, 5216/13, 1972/14, 4386/14, 5498/14, 2971/15, 7245/15, 6477/16, 583/17, 5240/17, 6152/17 e 466/18 para constar o nome correto do servidor.
3487/2021	LUCIA MIDORI MANCINELLI	Retifica a Portaria de Férias nº 2509/2021 para constar o período aquisitivo correto, conforme Processo nº 23473/2013.
3488/2021	MERCIA MARIA DA SILVA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 4706/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 01/09/2021 retornando ao cargo efetivo.
3489/2021	DENIS DA SILVA DIAS	Transferir, a partir de 01/09/2021, ocupante do cargo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Educação.
3490/2021	FELIPE SOARES SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social - Ação Social, a partir de 08/09/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
3491/2021	PREFEITO	Designa representantes para compor o Conselho de Educação do Município de Itapevi - CEMI, conforme Memorando S.M.E. nº 278/2021.
3492/2021	LUCIANA DE ARAUJO	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 03/09/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Justiça.
3493/2021	MARIA DAS GRAÇAS NUNES	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 09/09/2021 junto a(ao) Gabinete do Prefeito.
3494/2021	MARIA DAS GRAÇAS NUNES	Determina que a servidora exerça suas funções junto a Secretaria da Justiça.
3495/2021	BRUNO RICARDO DE JESUZ ROSA	Licença Prêmio
3496/2021	LUCIA LARA DA SILVA	Transferir, a partir de 08/09/2021, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais para a Secretaria Municipal de Saúde.
3497/2021	GISELE HAHN KAKAS	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3498/2021	MAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.



3499/2021	CARLA ISHARA FRANCISCO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3500/2021	SIRLENE SOARES NUNES SOUSA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3501/2021	PAMELA FRANCO DE ANDRADE	Exonera a pedido do cargo em comissão de Gerente de Certidões e Habite-se, a partir de 02/09/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
3502/2021	JULIO PROPARENTNER e JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Alterar a Portaria nº 1931/2021 nomeando os servidores a partir de 09/09/2021 para compor a Comissão do Chamamento Público de Convênios e Parcerias, como representantes das Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana e Secretaria de Saúde respectivamente, os demais permanecem.
3503/2021	MARCIA DA SILVA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2021, 15 (quinze) dias referente ao período de 29/04/2018 a 28/04/2019.
3504/2021	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 15200/2021
3505/2021	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 15199/2021
3506/2021	DANIELLE GOMES DAMACENO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 02/09/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
3507/2021	ADRIANA AP GONCALVES S RODRIGUES ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 30/09/2021.
3508/2021	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA VASCONCELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 27/09/2021.
3509/2021	ERIKA ABADÉ DOS SANTOS ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 15/10/2021.
3510/2021	ERIZELDA MARQUES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/10/2021.
3511/2021	JOYCE DE OLIVEIRA GIORNI	Concede Férias de 30 dias a partir 18/10/2021.
3512/2021	SERGIO LIMA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2021.
3513/2021	VITORIA ALVES LIMA DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 11/10/2021.
3514/2021	ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2021.
3515/2021	SIDNEI OLIVEIRA DAMACENO	Concede Férias de 10 dias a partir 13/10/2021.
3516/2021	MARIA LUIZA OSAKABE	Concede Férias de 15 dias a partir 01/10/2021.
3517/2021	CELIO DOS SANTOS CUPERTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2021.
3518/2021	CLAUDENI PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2021.
3519/2021	JANAINA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2021.
3520/2021	JESSICA SANTIAGO VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2021.
3521/2021	JORGE LUIZ DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 30/10/2021.
3522/2021	JOSE ROQUE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2021.
3523/2021	MARCIRIA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2021.
3524/2021	SOLANGE CRISTINA MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/10/2021.



3525/2021	CRISLEI RODRIGUES ROSA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3526/2021	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/09/2021.
3527/2021	EULALIA DE ARAUJO RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/04/2018 a 11/04/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/04/2019 a 11/04/2020.
3528/2021	FABIO NAKAMOTO	Concede Férias de 30 dias a partir 30/08/2021, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 21/11/2018 a 20/11/2019 e 20 (vinte) dias referente ao período de 21/11/2019 a 20/11/2020.
3529/2021	ILONA IREN FEKETE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2019 a 11/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2020 a 11/08/2021.
3530/2021	JORGE LUIS HONORATO MOREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 20/09/2021, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 30/10/2017 a 29/10/2018 e 10 (dez) dias referente ao período de 30/10/2018 a 29/10/2019.
3531/2021	RAQUEL DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 06/10/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 24/08/2017 a 23/08/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 24/08/2018 a 23/08/2019.
3532/2021	EMANOEL MARCONES LOURO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2018 a 11/08/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2019 a 11/08/2020.
3533/2021	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2021, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 19/06/2019 a 18/06/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 19/06/2020 a 18/06/2021.
3534/2021	MARLEIDE GOMES DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 3425/2021 para constar o nome e o cargo correto da servidora.
3535/2021	GISELE HAHN KAKAS	Revoga a Portaria de Nomeação nº 3497/2021, por desistência do cargo após a Posse do cargo.
3536/2021	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - USF Parque Suburbano, a partir de 13/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
3537/2021	MARIA ELIENE FERNANDES FEITOSA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 518/2019, por duplicidade coma Portaria nº 7932/2018.
3538/2021	PREFEITO	Altera a Portaria nº 3190/2021 referente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2021 conforme Memorando C.M.S. nº 014/2021.
3539/2021	KATIA FONSECA DOS SANTOS SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 01/09/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
3540/2021	CELIA DE SOUZA NASCIMENTO CARDOSO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 9259/2021
3541/2021	CAROLINE DE FRANCA TEIXEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 10984/2021
3542/2021	MAISA ROBERIA DE SOUZA OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 11028/2021
3543/2021	PALOMA REGINA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 11420/2021



3544/2021	CAROLINE DE FRANCA TEIXEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 11658/2021
3545/2021	LUCILENE PATRICIA OLIVEIRA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12531/2021
3546/2021	LUCILENE PATRICIA OLIVEIRA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12906/2021
3547/2021	ELAINE NEIVA FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 11617/2021
3548/2021	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 11952/2021
3549/2021	CRISTIANE CASSIA PONTES GABAN COUTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12530/2021
3550/2021	ADRIANA MARIA AIRES DE ANDRADE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12772/2021
3551/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 13317/2021
3552/2021	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - RE 6738	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 13573/2021
3553/2021	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - RE 9862	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 13573/2021
3554/2021	PATRICIA CRISTINA CARDOSO PADILHA	Retifica as Portarias de Férias e Licença Premio nºs 3342/01, 4166/02, 2995/03, 581/05, 4696/05, 2260/06, 2744/06, 2901/07, 4919/07, 2065/08, 4428/08, 1978/09, 5136/09, 5428/10, 6414/13, 6972/14, 639/16, 7824/16, 6983/17, 6113/18, 7046/19 e 3537/2020 para constar os períodos aquisitivos corretos para regularização do Assentamento Funcional.
3555/2021	ROSMEIRE APARECIDA ZARANTONELLI MARTINS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 8002/2021
3556/2021	MARCIA MILENA SOUZA VIEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem - II, a partir de 02/09/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
3557/2021	IONE RAMOS DOS ANJOS FERNANDES	Revoga a Portaria de Férias nº 934/2021, devido a exoneração da servidora em 08/02/2021.
3558/2021	DEBORA CENEREZ COUTO	Retifica as Portarias nºs 7108/2011, 6851/2012, 5969/2013, 6491/2014 e 178/2016, para constar o nome correto da servidora.
3559/2021	JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Altera a Portaria nº 2911/2021 para inclusão do servidor na composição da Comissão de Cadastro de Fornecedores os demais permanecem.
3560/2021	JULIANO GABRIEL MARCULINO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 13/09/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
3561/2021	LUCAS ARAUJO SILVA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 16/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3562/2021	GABRIELA SA TELES NASCIMENTO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 16/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3563/2021	TANIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 16/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3564/2021	FABIANA APARECIDA NUNES	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 16/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3565/2021	MAYARA FERREIRA GOMES	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 16/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.



3566/2021	MICHAEL DOUGLAS SANTOS SILVA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Cuidador Social, a partir de 16/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
3567/2021	ANGELA DE PAULA FANTIN	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3568/2021	CARLA ROSANE PRESTES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/10/2021.
3569/2021	CASSIA DOLORES FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 14/10/2021.
3570/2021	DANIELA CONRADO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 30/11/2021.
3571/2021	ELISABETH CORREA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/10/2021.
3572/2021	IONEIDE DE ASSIS MARQUES	Concede Férias de 20 dias a partir 13/10/2021.
3573/2021	IVETE DE FATIMA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3574/2021	JAIR DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2021.
3575/2021	JOSE MARCOS DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3576/2021	KARINE GUIMARAES LOPEZ	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2021.
3577/2021	LINDIVAL SILVA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/10/2021.
3578/2021	RENATA BEZERRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2021.
3579/2021	SILVIA MARIA BITENCOURT	Concede Férias de 15 dias a partir 18/10/2021.
3580/2021	SIMONE LUCAS PARREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/10/2021.
3581/2021	SONIA REGINA BARBOZA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/09/2021.
3582/2021	VALDENICE DE FATIMA CORREA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/10/2021.
3583/2021	RODRIGO CESAR FRANCO	Concede Férias de 16 dias a partir 14/10/2021.
3584/2021	ALDINE DA SILVA GONDIM	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3585/2021	ALESSANDRA CARVALHO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/11/2021.
3586/2021	AMILSON CLAUDIO VICENTE	Concede Férias de 30 dias a partir 17/10/2021.
3587/2021	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Concede Férias de 10 dias a partir 03/11/2021.
3588/2021	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA I	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2021.
3589/2021	ANA PAULA MIRANDA TELES	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3590/2021	ARETUSA APARECIDA RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 13/11/2021.
3591/2021	CAMILA ANDRADE DE FREITAS DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3592/2021	CAMILA SANTOS DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2021.
3593/2021	CARLOS ALBERTO SANTILLAN DELGADO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2021.
3594/2021	CASSIO EDBERG ALVES DE LIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2021.
3595/2021	CICERO FRANCISCO ALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/11/2021.
3596/2021	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2021.
3597/2021	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	Concede Férias de 15 dias a partir 15/11/2021.



3598/2021	CRISTIANE DOS SANTOS MINAS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/11/2021.
3599/2021	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Concede Férias de 10 dias a partir 13/10/2021.
3600/2021	DINA KAUFMAN	Concede Férias de 15 dias a partir 22/11/2021.
3601/2021	DOMINGOS DONIZETE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2021.
3602/2021	ELISMAR ALVES PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2021.
3603/2021	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/10/2021.
3604/2021	ERIKA ANDREA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2021.
3605/2021	ESTER ANICETO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/10/2021.
3606/2021	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	Concede Férias de 15 dias a partir 25/11/2021.
3607/2021	GISLENE APARECIDA PIRANI	Concede Férias de 15 dias a partir 29/10/2021.
3608/2021	JACI DE JESUS LOPES	Concede Férias de 10 dias a partir 03/11/2021.
3609/2021	JAQUELINE FLORENTINO SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2021.
3610/2021	JOANA ELIZA MENDES DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2021.
3611/2021	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2021.
3612/2021	JULIANA NICCHIO VALENTIM	Concede Férias de 15 dias a partir 26/11/2021.
3613/2021	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/10/2021.
3614/2021	KATIA RITA BORBA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2021.
3615/2021	LILIAN RAQUEL MACHADO BASTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2021.
3616/2021	LUIS PAULO TOBALDINI JARDIM	Concede Férias de 30 dias a partir 29/11/2021.
3617/2021	MARCO AURELIO FELIPE	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2021.
3618/2021	MARIANA BONFIM DE SOUSA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/10/2021.
3619/2021	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	Concede Férias de 10 dias a partir 18/10/2021.
3620/2021	MARINETE DO ESPIRITO SANTO	Concede Férias de 30 dias a partir 27/11/2021.
3621/2021	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/11/2021.
3622/2021	MATHEUS FILIPE NUNES DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/11/2021.
3623/2021	NIOMAR DAS GRACAS COSTA PINHEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3624/2021	PRISCILA RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2021.
3625/2021	RENATA MARQUES DE SOUSA DEAMATIS	Concede Férias de 20 dias a partir 03/11/2021.
3626/2021	RITA DE CASSIA MIGUEL DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2021.
3627/2021	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/11/2021.
3628/2021	ROMUALDO SANTOS DO PACO	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2021.
3629/2021	ROSELI CANDIDO DE AGUIAR	Concede Férias de 30 dias a partir 08/11/2021.
3630/2021	SANDRA CHAGAS DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2021.



3631/2021	SERGIO MIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2021.
3632/2021	SERGIO MIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2021.
3633/2021	SILVANEZ SILVA TAVARES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2021.
3634/2021	SILVIA HELENA NOVAES FONTAN MUNIZ SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2021.
3635/2021	SILVIA REGINA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2021.
3636/2021	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2021.
3637/2021	TALITA DE OLIVEIRA BARREIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2021.
3638/2021	ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/09/2021.
3639/2021	WALLACE FERNANDES GALANTE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2021.
3640/2021	WALTER WILLY FLORES SARDAN	Concede Férias de 15 dias a partir 09/11/2021.
3641/2021	DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
3642/2021	CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2021, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 18/08/2019 a 17/08/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 18/08/2020 a 17/08/2021.
3643/2021	JOAB NOVAES	Concede Férias de 60 dias a partir 30/10/2021, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 11/06/2019 a 10/06/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 11/06/2020 a 10/06/2021.
3644/2021	ANA VERONICA DE SOUSA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2021, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 09/01/2015 a 08/01/2016 e 20 (vinte) dias referente ao período de 09/01/2016 a 08/01/2017 .
3645/2021	CILENE REGINA DOS SANTOS	Concede Férias de 45 dias a partir 23/11/2021, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 05/07/2019 a 04/07/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/07/2020 a 04/07/2021.
3646/2021	ANA PAULA MOURA MENDES	Declara Estabilidade
3647/2021	DEBORA MARIA DA SILVA	Declara Estabilidade
3648/2021	ELAINE CRISTINA DUCA	Declara Estabilidade
3649/2021	FABIANE CARDOSO DE JESUS	Declara Estabilidade
3650/2021	JOSE JURANDIR SOUZA	Declara Estabilidade
3651/2021	RICARDO TROMEL	Declara Estabilidade
3652/2021	TAUANA REIS GALERANI	Declara Estabilidade
3653/2021	ANDERSON NUNES DA SILVA	Licença Prêmio
3654/2021	ANGELA ROCHA PILAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 13020/2021
3655/2021	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12201/2021
3656/2021	FERNANDA DE SOUZA SA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12991/2021
3657/2021	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 13082/2021
3658/2021	EVELYN MALHEIRO LOBATO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 13290/2021
3659/2021	SIMONE SANTOS POLON	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12140/2021
3660/2021	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 12190/2021



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provisão dos cargos de Analista em Gestão Pública, Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária e Técnico em Enfermagem.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 17 de setembro de 2021.

**ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
2	YURIE KIKKAWA	66258534	4

\* Solicitado pelo Memorando GRH nº 775/2021 em substituição de servidor exonerado.

**FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	LETICIA SCHAEFER ALMEIDA	39934660	0

\*Solicitado pelo Memorando GRH nº 775/2021 em substituição de servidor exonerado.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
14	FLAVIA REGINA ALMEIDA DA SILVA	28016977	2

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
34	RICKSON DA SILVA SOUSA	27032990	0
36	SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS SILVA	18310785	8
37	ANA CAROLINA ALVES TOSCANO KOGA	30757148	8

\*Solicitado pelo Memorando GRH nº 775/2021 em substituição de servidores exonerados.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 001/2020**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **20, 21 e 22 de setembro de 2021**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 17 de setembro de 2021.**

**DIREITO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
194	NATÁLIA DE CARVALHO SANTOS	399494534-SP
195	MILENA SANCHES GUIMARÃES	506146376-SP
196	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	453924955-SP
197	MARIANA MARQUES PEREIRA SANTOS	37909177-X-SP
198	LUAN SOARES MARTINEZ MOYA	397692699-SP
199	STEPHANY DOS SANTOS SILVA	540121411-SP

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**

**Paula Pezzoni Schekiera**

**Edital - Outros****Prefeitura do Município de Itapevi**  
Estado de São Paulo**Processo Seletivo - PMI 005/2021**  
**COMUNICADO**

Fica adiada a publicação da Classificação Preliminar referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 05/2021 até a conclusão de todas as avaliações necessárias.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

### COMUNICADO

#### JUNTA MÉDICA - DIA 13/09/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANTONIA VIEIRA LEITE	20918078X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/09/2021	365 DIAS
2	DEISE CRISTINA MARCELINO	263716430	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/09/2021	60 DIAS
3	DELMA MAGALY MELO DE QUEIROS RIBEIRO	192236878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/09/2021	365 DIAS
4	DIEGO PRESTES DE MATTOS	433566450	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/09/2021	38 DIAS
5	GERALDA APARECIDA MACHADO	81549544	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	12/09/2021	57 DIAS
6	IVANEIDE SILVANA FLAUZINO DE O COSTA	271010678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/09/2021	365 DIAS
7	MARLI DA SILVA SVALDI OLIVEIRA	193110362	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/09/2021	365 DIAS
8	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	357369312	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/09/2021	365 DIAS
9	WEDMA DA CONCEIÇÃO GOMES	548261167	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/09/2021	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**ITAPEVIPREV****Notificações****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os servidores abaixo relacionados convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques, 112 - Jd. Nova Itapevi – Itapevi-SP, munidos de documentos pessoais, para tratar de assuntos relacionados a aposentadoria.

NOME	RG	RE	DATA	HORÁRIO
ALANA MICHELE PARRA GALLARDO	487624580	9505	27/09	9:00
IRIS JOSE SOARES	11341803	3173	27/09	11:00
JULIANA ANDRADE BONACORDI	451958998	7888	27/09	15:00
PAULA DENISE MARQUES MESSIAS GOMES	30622253-x	6508	28/09	09:00
FABIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	364106360	7726	28/09	14:00

Valéria Cristina Ianaconi Superintendente

---

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

